

A V I S O

IMPUGNAÇÃO DAS ELEIÇÕES LOCAIS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA – GESTÃO 2026/2029

O **GRUPO DE TRABALHO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 038/2026**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente do Instituto Rio Grandense do Arroz – IRGA, com fundamento no art. 9º, §4º, da **Lei Estadual nº 13.697, de 05 de abril de 2011**, na **Resolução nº 002/2023** da Diretoria Executiva do IRGA, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2023, e no **Edital de Convocação** das Eleições Locais para Escolha de Representantes Municipais no Conselho Deliberativo do IRGA, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a realização do pleito eleitoral no dia **29 de junho de 2026**, no horário das 8h30min às 17h, nos municípios constantes do Edital de Convocação;

CONSIDERANDO o disposto no item 17 do Edital de Convocação e no item 6 do Material Orientativo aos Presidentes de Mesa, que asseguram o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da realização da eleição, para a apresentação de recursos e impugnações;

CONSIDERANDO o cronograma oficial das Eleições do Conselho Deliberativo – Gestão 2026/2029, que fixa como termo final para a apresentação de impugnações o dia **02 de julho de 2026**;

TORNA PÚBLICO o que segue:

1. DA ABERTURA DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo para apresentação de **impugnações, recursos e contestações** referentes ao pleito realizado em 29 de junho de 2026, para escolha dos representantes municipais e respectivos suplentes ao Conselho Deliberativo do IRGA – Gestão 2026/2029.

2. DO PRAZO

As impugnações deverão ser protocoladas **até o dia 02 de julho de 2026 (quinta-feira)**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no Edital de Convocação e na Resolução nº 002/2023.

3. DA LEGITIMIDADE

Poderão apresentar impugnação:

- os **fiscais das chapas** regularmente indicados, com base no registro lavrado na folha própria (Anexo do Manual), assinada pelo fiscal e visada pelo Presidente de Mesa;
- os **candidatos** integrantes das chapas concorrentes;
- os **orizicultores eleitores** regularmente habilitados no respectivo município, nos termos do art. 2º, §2º, da Resolução nº 002/2023.

4. DOS REQUISITOS FORMAIS

A petição de impugnação deverá conter, sob pena de não conhecimento:

a) qualificação completa do impugnante (nome, CPF, município de inscrição no IRGA, endereço e contato); b) indicação objetiva do **ato impugnado** (apuração, contagem, habilitação de eleitor, conduta da Mesa Eleitoral, irregularidade na cédula, quórum

etc.); c) **fundamentação fática e jurídica**, com referência aos dispositivos do Edital de Convocação, da Resolução nº 002/2023 e/ou da Lei Estadual nº 13.697/2011 supostamente violados; d) **pedido** claro e determinado; e) documentos comprobatórios, quando houver (cópia da Folha de Ocorrências, registros fotográficos, cópia da Ata da Eleição, entre outros).

5. DA FORMA E DO LOCAL DE PROTOCOLO

As impugnações deverão ser encaminhadas, alternativamente:

- **Presencialmente ou via postal**, na sede do IRGA, situada na Av. Farrapos, nº 3.999, Bairro Navegantes, CEP 90220-007, Porto Alegre/RS, aos cuidados do Grupo de Trabalho – Portaria nº 038/2026; ou
- **Por meio eletrônico**, no endereço institucional **eleicao-conselho@irga.rs.gov.br**, fazendo constar no campo "assunto" a expressão **"IMPUGNAÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO 2026/2029 – MUNICÍPIO DE [indicar]"**.

6. DO JULGAMENTO

As impugnações serão **analisadas e decididas pela Comissão Eleitoral (Grupo de Trabalho – Portaria nº 038/2026)**, no prazo de **05 (cinco) dias** a partir do seu recebimento, nos termos do item 6 do Material Orientativo e do item 16 do Edital de Convocação.

A decisão será comunicada ao impugnante pelo e-mail informado na petição e juntada ao processo administrativo eletrônico relativo ao pleito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas todas as demais condições e regras previstas no Edital de Convocação publicado em 14 de abril de 2026, no Edital de Homologação das Chapas e na Resolução nº 002/2023.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 038/2026.

O presente Aviso será publicado no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, no **site do IRGA** (www.irga.rs.gov.br) e divulgado por meio das redes sociais e grupos de WhatsApp institucionais, bem como encaminhado aos Presidentes de Mesa e às chapas concorrentes.

Porto Alegre, 30 de junho de 2026.

Roberta Bez Viegas

Presidente do Grupo de Trabalho
Eleições do Conselho Deliberativo do IRGA
Gestão 2026/2029 Portaria nº 038/2026

Alexandre Azevedo Velho

Presidente do IRGA